



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



CONTRATO Nº 20150042

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV. TRÊS PODERES, Nº738, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.196.530/0001-70, representado pelo(a) Sr.(a) JOSEHILDO TAKETA BEZERRA, PREFEITO MUNICIPAL, portador do CPF nº 936.207.482-68, residente na RUA CAMETÁ Nº 06, e de outro lado a firma GIOVANELLI COMERCIO LTDA - EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 15.199.860/0001-73, estabelecida à PASSAGEM CABEDELLO, 484, TV BANDEIRANTES, SACRAMENTA, Belém-PA, CEP 66120-320, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AMARILDO DO SOCORRO MARQUES CHERMONT, residente na AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO, 1821, GUAMÁ, Belém-PA, CEP 66065-112, portador do(a) CPF 140.564.882-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2015-0502001 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ORIGEM DO CONTRATO:

1. Este Contrato Administrativo tem como origem o Processo Administrativo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 9/2015-0502001. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO:

2.1. As cláusulas e condições deste Contrato moldam-se às disposições do artigo 54, parágrafos 1º e 2º e art. 55, incisos I a XIII da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, a qual **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a contratação de empresa para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NAO PERECIVEIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR., conforme especificações, quantitativos e valores dispostos em relação anexa a este Contrato e consoante o procedimento licitatório Pregão Presencial 9/2015-0502001.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



- 4.1.** Os produtos a serem fornecidos pela **CONTRATADA** deverão ser entregues na Sede do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir da emissão da Nota de Empenho pela **CONTRATANTE**.
- 4.2.** Os produtos ofertados pela **CONTRATANTE** deverão estar de acordo com os padrões e normas técnicas do órgão fiscalizador do mesmo
- 4.3.** Os produtos de origem estrangeira deverão ser fornecidos com rotulagem em língua portuguesa, contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composição, prazo de garantia e origem, como prescreve o artigo 31 da Lei nº 8.078 de 11/09/1990, do Código de Defesa do Consumidor.
- 4.4.** Correrão por conta da **CONTRATADA**, os custos de todos os materiais e serviços necessários ao atendimento do objeto do presente contrato, bem como os impostos, taxas e outras despesas de qualquer natureza, incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do presente instrumento.
- 4.5.** Quando da entrega dos produtos, a qualidade e especificações dos mesmos serão verificadas através do responsável pelo recebimento, que após análise poderá devolver o quantitativo parcial ou total da nota de entrega para posterior reposição, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Pela aquisição dos produtos, objeto deste Contrato, constantes nos itens acima dispostos, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 526.394,00 (quinhentos e vinte e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme lista de materiais, quantitativos, especificações e preços anexados a este Contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000891	LEITE EM PÓ Integral, solúvel, instantâneo, não podendo ser modificado. O leite deve dissolver facilmente na água, deve estar seco e solto, não deve apresentar cor alaranjada ou amarelo forte, cheiro azedo ou rançoso, manchas escuras e esverdeadas (mofo). Composição nutricional mínima (100g): 129Kcal, 9,6g carboidrato, 6,7g proteína, 239mg cálcio. Acondicionado em embalagem aluminizada original de fábrica, contendo no rótulo as especificações dos ingredientes, lote, quantidade, data de fabricação e validade. O produto deve ter número de registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagens aluminizadas de 200g acondicionados em fardos de papelão, totalizando 10Kg. Deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PACOTE	48.750,00	4,750	231.562,50
000936	ÓLEO VEGETAL DE SOJA Produto derivado de soja comestível, refinado, de 1ª qualidade, 100% natural. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Garrafas pet de 900ml acondicionadas em caixas de papelão totalizando 20 garrafas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses	GARRAFA	9.800,00	4,400	43.120,00



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



	a partir da requisitante.	data	de	entrega	na	unidade			
000952	CAFÉ MOÍDO Tipo moído, torrado, procedente de grãosãos, limpos e isentos de imúrezas. Acondicionado em embalagem aluminizada íntegra. Embalado a vácuo. A embalagem deve conter no rótulo os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número do lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto e selo de pureza ABIC.Embalagens de 500g acondicionadas em caixas de papelão totalizando até 20Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					PACOTE	4.000,00	8,500	34.000,00
000955	COLORAL Colorífico, a partir de matéria-prima de boa qualidade com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos do produto. A embalagem deve conter esternamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação e validade e quantidade do produto. produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. embalagens plásticas de 100g acondicionados em fardos plásticos, totalizando 10Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					PACOTE	5.000,00	0,650	3.250,00
000959	SAL REFINADO Sal iodado de mesa, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade. Acondicionado em pacote plástico, limpos, não violados, resistente, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deve conter esternamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Pacotes de 1kg acondicionados em fardos Plásticos totalizando 30Kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					QUILO	4.500,00	1,000	4.500,00
000960	SELETA DE LEGUMES A base de: vegetais descascados, cortados, íntegros, cozidos. Sem conservantes. Acondicionado em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufada, resistente e que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter esternamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, validade e quantidade do produto. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Latas de 200 g acondicionadas em caixas de papelão totalizando 24 latas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					LATA	720,00	2,700	1.944,00
000962	VINAGRE Vinagre de vinho branco composição: fermentado acético de vinho branco/água. Apresentando 4% de acidez volátil. Embalado em garrafas de 500ml acondicionadas em fardos plásticos contendo até 12 garrafas. Deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.					GARRAFA	6.600,00	1,800	11.880,00
000995	FEIJÃO CÁRIOQUINHA Tipo 1, de 10 qualidade, constituído de no mínimo 90% de grãos, na cor característica e variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranho e livre de parasitas. Embalagem original de fábrica, apresentando vedação adequada, contendo no rótulo as especificações de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade. Produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Embalagens plásticas de 1 KG, acondicionados em fardos plásticos totalizando 30 KG. Deverá apresentar validade mínima de 06(seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.					QUILO	19.500,00	6,100	118.950,00
001540	LEITE EM PÓ (COTA PARTE)					PACOTE	16.250,00	4,750	77.187,50
								VALOR GLOBAL R\$	526.394,00

5.2. Todos os impostos, taxas e demais encargos decorrentes do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até o 10 (dez) dias, de uma única vez ou a critério da



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-ACU



CONTRATANTE, de acordo com o boletim de fornecimento emitido pela fiscalização do Contrato, a contar da data da emissão da Nota de Empenho e entrega da Nota Fiscal.

6.2. Cada fatura deverá mencionar o nº deste Contrato e o Nº da Nota de Empenho.

6.3. A fatura deverá ser atestada pelo Fiscal do Contrato.

6.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA**.

6.5. No caso de ocorrer atraso no pagamento, será devida atualização financeira com base na variação do INPC/IBGE, ou na sua ausência, pelo índice que venha a substituí-lo, ocorridas entre a data em que deveria(m) ser paga(s) e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

7.1. O preço global será objeto de reajustamento, de acordo com nova sistemática determinada pelo Governo Federal, sendo obrigatória a apresentação, por parte da **CONTRATADA**, da documentação que comprove a origem do reajuste pleiteado, sem o necessário Termo Aditivo, conforme § 8º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto oriundo do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, correrão por conta da **CONTRATANTE**, alocado conforme descrição:

Exercício 2015 Atividade 0302.123060017.2.021 Programa Alimentar Escolar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 526.394,00

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1. DA CONTRATANTE:

9.1.1. Acompanhar e supervisionar a entrega dos produtos, objeto deste Contrato, através do Fiscal do Contrato a ser designado pela Administração, denunciando quaisquer irregularidades constatadas.

9.1.2. Efetuar o pagamento conforme o acordado e previsto na Cláusula VI deste instrumento.



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



9.1.3. Efetuar, em dia, o pagamento à **CONTRATADA** pelos produtos entregues.

9.2. A CONTRATADA compromete-se a:

9.2.1. Prestar o fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, em tempo hábil, e em conformidade com a demanda repassada pela **CONTRATANTE**.

9.2.2. Responder pela qualidade e garantia dos produtos fornecidos, obedecendo rigorosamente às regras contidas no procedimento licitatório.

9.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela **CONTRATANTE**, no fornecimento dos produtos, objetos deste Contrato.

9.2.4. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE

10.1. A empresa contratada é responsável, com exclusividade, pelo fornecimento dos produtos, respondendo pelos danos que por si, seus prepostos, ou empregados causarem por dolo ou culpa à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por infração de qualquer cláusula ou condição contratual;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações no âmbito da Administração Pública Municipal, com impedimento de contratar com essa Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;
- d)** Rescisão unilateral do contrato, pelos motivos descritos no artigo 78, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



12.1. O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a)** Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93;
- b)** Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Dispensa de Licitação;
- c)** Judicialmente, nos termos da Legislação processual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1. O presente Contrato terá vigência a partir de 23 de Março de 2015 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2015 do exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A administração e fiscalização do presente Contrato caberá à servidor devidamente designado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. O Extrato contratual será publicado conforme determina a Lei, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou questões decorrentes deste Contrato Administrativo, fica declarado competente o Foro da Comarca de Tomé Açu, Estado do Pará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e Contratadas, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

TOMÉ-AÇU - PA, 23 de Março de 2015



Estado do Pará
Governo Municipal de Tomé-Açu
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOMÉ-AÇU
CNPJ(MF) 05.196.530/0001-70
CONTRATANTE

GIOVANELLI COMERCIO LTDA - EPP
CNPJ 15.199.860/0001-73
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1 _____

Nome:

CI

2 _____

Nome:

CI-